



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Quinta-Feira, 27 de fevereiro de 2025 | Nº 02161.

Poder Executivo

MAROTTO MIRANDA

Prefeito

BRUNO LUCENA

Vice-Prefeito

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1 a 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

***REPUBLICAÇÃO (Erro Material na Data - Publicada no Diário Oficial de 21 de fevereiro de 2025).**

LEI Nº 1.256, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Autor: Vereador Rodrigo Rodrigues

“Altera a Lei nº 1.252, de 27 de dezembro de 2024 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga o inciso II e altera o inciso I, ambos do artigo 2º da Lei nº 1.252, de 27 de dezembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º ...

I – O edital do chamamento público será publicado em prazo hábil, preferencialmente até o mês de fevereiro, e deverá dispor sobre o valor da subvenção nos limites dessa lei, bem como dos critérios de seleção, prestação de contas dos valores recebidos, cronogramas de repasses, eventuais contrapartidas e demais questões intentes ao cumprimento da legislação municipal;

Art. 2º - Altera o artigo 4º da Lei nº 1.252, de 27 de dezembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O prazo para entrega da documentação mencionada no artigo 3º será disciplinado no edital do chamamento público.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, autorizada a publicação da consolidação atualizada da Lei nº 1.252, de 27 de dezembro de 2024.

Mesquita, 21 de fevereiro de 2024.

MAROTTO MIRANDA
Prefeito

DECRETO Nº 3.694, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“REGULAMENTA A PRODUTIVIDADE PREVISTA NO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 822, DE 18 DE MARÇO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a LEI MUNICIPAL nº 822, DE 18 DE MARÇO DE 2014;

Considerando a PORTARIA Nº 260, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.162, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fixa o valor da produtividade previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº. 822, de 18 de março de 2014, em R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), calculado com base no valor do incentivo da União para o exercício de 2024, creditado no último trimestre de 2024 e nos dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, da competência de dezembro de 2024, a serem pagos em uma única parcela, aos agentes comunitários de saúde que no exercício de suas funções atenderem aos seguintes requisitos cumulativos:

I – possuir, no máximo, três faltas injustificadas;

II – possuir, no máximo, dez impontualidades e/ou saídas antecipadas, definidas estas na legislação municipal;

III – possuir até doze faltas abonadas.

IV – não ter gozado as licenças do art. 69 da Lei Complementar nº 004/2005 (Estatuto dos Servidores de Mesquita), excetuadas as de licenças para desempenho de mandato classista, licença-médica para tratamento da própria saúde não superior a 30 dias cumulativos, licenças